

**LEI MUNICIPAL Nº 2.048, DE 1º DE ABRIL DE 2008.**  
(Revogada pela Lei nº 2320/2010)

**RATIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.858, DE 11 DE JUNHO  
DE 2007, QUE APROVOU O LOTEAMENTO IRMÃOS  
CATTANEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON JOSÉ DALL`IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica ratificada a Lei Municipal nº 1.958, de 11 de junho de 2007 que "aprovou o Loteamento Irmãos Cattaneo", tendo em vista o disposto no art. 42, da Lei Municipal nº 384/82 do Parcelamento de Solo Urbano que dispõe:

**"Art. 42.** Para fins de inscrição do parcelamento ou condomínio, no Registro de Imóveis, o interessado deverá ter executado as obras exigidas pela Lei, ou apresentar cópia do Termo de Compromisso e do Cronograma de Execução das Obras, bem como do competente instrumento de garantia.

Parágrafo único. A inscrição do parcelamento ou condomínio no Registro de Imóveis far-se-á no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do projeto, sob pena de caducidade desta aprovação.

**Art. 2º** O prazo para fins de Registro do Loteamento referido passa a contar a partir da publicação da presente Lei Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e oito.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA  
Prefeito Municipal

**Clique aqui para baixar o arquivo completo**

***Nota: Este texto não substitui o original.***